



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.641/2006
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 30/11/06 a
12/12/06.

Secretário de Administração

LEI N.º 2.641, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover incentivo ao esporte, mediante transferência de recursos ao Inhumas Esporte Clube e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, ao **INHUMAS ESPORTE CLUBE**, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à título de incentivo ao desenvolvimento do esporte amador e profissional.

Art. 2º - Como fonte de recursos financeiros, o Poder Executivo poderá utilizar parte dos recursos financeiros devolvidos pelo Poder Legislativo aos Cofres Municipais.

Art. 3º - Para fazer face ao auxílio de que trata esta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional de natureza suplementar ou especial, conforme o caso, até o limite previsto no artigo 1º, utilizando como fonte de recursos as hipóteses tratadas nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Como a fonte do recurso financeiro não se constituía em recurso vinculado, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2006, tão somente para dela fazer constar o projeto:

“Incentivo às atividades esportivas: transferência de recursos materiais e financeiros às associações ou clubes de atividades esportivas, de natureza amadora ou profissional.”

Art. 5º - A entidade beneficiada deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da importância, prestar contas de sua aplicação, segundo o programa de trabalho a ser apresentado para obtenção dos recursos.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS


PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.



ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal



Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário da Administração
CRA GO/TO 4533